

=LEI Nº 3.208 DE 28 DE ABRIL DE 2025=

Autoria: Poder Executivo

Altera o inciso II do artigo 5º da Lei nº 3.194, de 17 de dezembro de 2024, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a celebrar termos de colaboração ou contratos de gestão com entidades do terceiro setor da área da saúde, da área social, da área cultural, da área esportiva e da área ambiental, e dá outras providências.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 5º da Lei nº 3.194/2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“II – Entidades da Área Social:

.....
.....
Tobias de Aguiar.....até R\$ 128.000,00 Anuais
.....
.....
Total das Entidades Área Social.....até R\$ 715.000,00 Anuais
.....
TOTAL GERAL.....até R\$ 1.355.000,00 Anuais”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos e as demais disposições da referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 28 de abril de 2025.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 28 de abril de 2025.



ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-